

esta altura nomeados e indenizados por decisão judicial, e outros mais, já com ganho de causa, em 1.ª instância e aguardando a iminente confirmação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Preferiu, no mais elogiável dos propósitos, mas inexplicavelmente sem êxito, resolver pacificamente, por vias amigáveis e administrativas, a solução de direitos líquidos e irretorquíveis, embora conte com vitoriosos precedentes e vigorosos pareceres de magistrados em amparo à sua causa, sentenciando estes que "... os que lograram alcançar até o 397.º lugar no mencionado concurso, cuja validade está assegurada por lei até o início das provas do concurso subsequente, já deviam ter sido nomeados, na ordem de classificação", acrescentando ainda "... ressalvo os interesses de terceiros, estranhos à presente contenda..."

Este dedicado funcionário, portador de todos os requisitos para o cargo de Fiscal de Renditas, tais como, longa experiência, conhecimento comprovado, anos de prática em regiões de 1.ª instância, e, sobretudo recomendável habilitação em concurso de grande repercussão realizado sob a supervisão direta da Secretaria da Fazenda, este servidor que até agora declinou desprendidamente de uma indenização certa e de vulto, que adviria da Justiça, não pode continuar a ter os seus legítimos direitos relegados.

Seu prejuízo mensal de cerca de 50 mil cruzeiros exige uma reparação que esta emenda propõe seja feita.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1962.

(a) José Feliciano Castellano

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO N. 392, DE 1962

Requeiro, nos termos regimentais, seja consignado em ata dos trabalhos desta Assembleia um voto de congratulações pelo transecurso, a 27 do corrente, do 61.º aniversário do Município de Matão, dando-se ciência da decisão desta Casa ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal daquela localidade.

Justificativa

No local então denominado Campo de Águas Vermelha, pertencente a José Inocêncio da Costa — que, segundo se diz, ali morava em uma choupana próximo ao córrego que atualmente separa a cidade da Vila de Santa Cruz — ergueu-se, a partir do ano de 1892, o Arraial do Senhor Bom Jesus das Palmeiras e futuramente a cidade de Matão. Seus primeiros povoadores foram Ismael da Silveira Leite e seus irmãos Teófilo, Francisco e Sérgio, Amador Pires Corrêa, José de Arruda Campos, Antônio da Silva Coelho, José Brochado Corrêa, Leão Pio de Freitas, João Bellintani, Joaquim Cabral Carvalho, Teófilo Dias de Toledo e seu irmão Matias, Januário Malzoni e seus irmãos Nônio e Domingos, e Augusto dos Santos que, entre outros, formaram fazendas de café. Em vista da salubridade do local e objetivando dar mais conforto aos seus moradores, nasceu a idéia da fundação de uma Vila, tanto assim que, em 13-2-1892, houve uma reunião para tal fim, da qual foi lavrada uma ata. Adquirida, pela Comissão, 10 alqueires de terra, marcou-se o local onde se ergueria a Capela, dedicada ao Senhor Bom Jesus das Palmeiras, nome esse com que foi batizada a recém-fundada Vila, sendo o Sr. Angelo Macagnan a primeira pessoa a construir casa no local.

Em 27-8-1898, pela Lei Estadual n. 567, Matão foi elevada à categoria de município, e, em 30-12-53, criou-se ali a Comarca.

Cidade das mais progressistas, com mais de 170 estabelecimentos industriais, entre os quais se destacam os dos ramos de eletricidade e de implementos agrícolas, setor no qual Matão é considerado o melhor produtor do país, possuindo uma fábrica de soldas elétricas que é única em toda a América do Sul.

Além de outros tantos estabelecimentos comerciais, outros 266, existem, para prestação de pequenos serviços, dividindo-se os seus 67.703 hectares quadrados em 365 propriedades agro-pecuárias, o que proporciona ao município uma excelente arrecadação.

O ensino é ali ministrado em uma Escola Normal Estadual, um Ginásio Estadual, uma Escola Técnica de Comércio, uma Escola Senac, duas escolas de datilografia e outras de menos importância, além de 3 grupos escolares, 35 escolas mistas rurais, 2 unidades de ensino pré-primário e 2 cursos de preparatórios ao Ginásio.

Conta a cidade com os jornais "A Comarca", "O Clarim" e com a Revista Internacional do Espiritismo, ali editada. Na parte social e recreativa, possui o Sport Club 7 de Setembro e a Sociedade Italo Brasileira Matonense e no setor esportivo o Clube Atlético Matonense e o S. Lourenço Atlético Clube, além de outros que se localizam em seus vários distritos.

O Asilo S. Vicente de Paulo, Vila Vicentina e Albergue Noturno S. José, mantidos pela Sociedade de S. Vicente de Paulo, o Lar Infantil e Vila Caibar Schutel, mantidos pela Mocidade Espirita Caibar Schutel, e a Creche Santa Izabel, mantida pelas Damas de Caridade, são as entidades que se encarregam da prestação de assistência social e no setor de assistência médico-hospitalar conta a cidade com o Hospital de Caridade de Matão, um Posto de Assistência Médico-Sanitária, um Posto de Puericultura fixo e um Posto de Puericultura Volante.

Município dos mais progressistas de nosso Estado, merece o seu laborioso povo e as suas esforçadas autoridades este testemunho de apreço por parte desta egrégia Assembleia, através do voto de congratulações ora proposto.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1962

(a) Oswaldo Santos Ferreira

REQUERIMENTO N. 393, DE 1961

Sr. Presidente,

Tendo em vista que:

a) através do Requerimento n. 930 (D.O. de 14-9-61), de 1961, solicitam informações ao Poder Executivo a respeito da necessidade da regularização da situação de vários escriturários, exercendo a função de contadores e técnicos de contabilidade, no Departamento de Estradas de Rodagem, visto possuírem a necessária habilitação legal;

b) informando o pedido, declarou o D.E.R. não possuir escriturários no exercício de funções de contabilidade, mesmo porque o art. 373 do Dec. 31.437, de 22-3-53 vedou ao funcionário exercer atribuições diversas das inerentes ao cargo que ocupar;

c) deve existir engano nessa informação, porque, segundo é de nosso conhecimento, existem no D.E.R., como, aliás, em inúmeras outras repartições do Estado, escriturários desempenhando funções contábeis;

d) quanto à proibição lembrada na informação, cabe ter em vista o que se observa em todas as repartições públicas de desempenho, pelo funcionalismo, de atribuições diversas das dos seus cargos e isso sempre por conveniência do serviço público;

e) tanto é assim que a própria administração tem cuidado da regularização de tais situações, mediante a integração do servidor na carreira correspondente às funções exercidas, como são exemplo, além de outras, a Lei 1493-51, integrando ocupantes de cargos diversos na carreira de Advogado; a Lei n. 2457, de 1953, classificando escriturários, técnicos de laboratório e outros funcionários na carreira de Médico; a Lei 1387, de 51, integrando servidores diversos no cargo de Redator;

Requeremos sejam solicitadas novas informações, sobre o assunto, ao Chefe do Poder Executivo, em retificação ao Requerimento n. 930-61, cuja resposta não satisfaz.

Sala das sessões, em 26 de agosto de 1962

(a) Angelo Zanini

REQUERIMENTO N. 394, DE 1962

Requeiro que a Mesa da Assembleia se dirija, por ofício, ao Exmo. Sr. Governador do Estado para que S. Excia., por intermédio da respectiva Secretaria de Estado, informe o seguinte:

a) por que motivo o Estado abandonou a construção da estrada de rodagem, de chão batido, iniciada pelo Governo anterior, entre os bairros do Perquê e Castelhanos, Município de Ilhabela, na ilha de S. Sebastião?

b) por que motivo ainda não asfaltou, embora pelo sistema americano "mixed in place", a estrada, de ponta a ponta de Ilhabela, na Ilha de S. Sebastião? Em quanto estaria calculado esse melhoramento?

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1962.

(a) Lincoln Feliciano

REQUERIMENTO N. 395, DE 1962

Tendo sido inaugurada, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado recentemente, a Santa Casa de Misericórdia de S. Sebastião — como Hospital Regional — pergunta-se ao Executivo, pela respectiva Secretaria de Estado e por intermédio da Mesa da Assembleia Legislativa:

a) inaugurado apenas o edifício, não novo mas apenas reformado, quando pretende o Executivo pôr esse hospital em funcionamento?

b) quando pretende o Executivo mobiliá-lo, com camas, mesas, cadeias, armários, etc., para que possa ele funcionar?

c) em quanto fica a despesa, para que o aludido hospital possa iniciar o recolhimento de doente, no tocante a móveis e aparelhamentos?

d) quais os funcionários do Estado já nomeados para dito hospital?

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1962

(a) Lincoln Feliciano

REQUERIMENTO N. 396, DE 1962

Requeiro se digne a Mesa da Assembleia Legislativa de oficiar ao Exmo. Sr. Governador do Estado no sentido de dele obter, por intermédio da respectiva Secretaria de Estado, as seguintes informações:

a) sabe o Estado, e desde quando, que a população do bairro da Armazém, em Ilhabela, ilha de S. Sebastião, de há muito reclama seja ali construído um prédio para a instalação das Escolas Reunidas, compreendendo a escola isolada daquele bairro e de outras duas, dos bairros circunvizinhos?

b) pretende o Estado fazer ali o respectivo prédio?

Em que terreno?

c) não seria melhor o aproveitamento da construção, para isso, já ali iniciada por particulares, em terreno dos mesmos? Para o acabamento desse prédio, aliás apenas em alicerces, sabe o Estado que só gastaria Cr\$ 700.000,00 e mais a quantia correspondente ao mobiliário?

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1962

(a) Lincoln Feliciano

REQUERIMENTO N. 397, DE 1962.

Nos termos regimentais, Requeremos ao Poder Executivo que, através da Secretaria da Segurança Pública, se digne prestar os seguintes esclarecimentos:

1.º) — Exige-se ou não o competente diploma para o exercício das funções de Enfermeiro do Serviço Médico-Legal da Secretaria da Segurança Pública;

2.º) — Na afirmativa, é verdadeira a notícia de que foi admitido ou nomeado para exercer aquelas funções técnicas o Sr. Contenentino Galistan Matos Guimarães?

3.º) — Na afirmativa, estando o referido cidadão no exercício daquelas funções, está ele legalmente apto para tal, isto é, tem ele o competente diploma de enfermeiro?

4.º) — Na negativa, como se explica tão flagrante irregularidade no serviço público e que pretende fazer o Poder Executivo para pôr cõbo a tais fatos no funcionalismo público do Estado?

Sala das Sessões, aos 27 de agosto de 1962.

(a) Fernando Mauro

Justificativa

Depois de termos recebido a denúncia contida no presente requerimento tivemos a precaução de solicitar informações à Secretaria da Saúde e esta, através do Ofício n. 803, de 9 de agosto do corrente, pelo seu Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, respondeu-nos que o citado cidadão não é enfermeiro ou técnico de enfermagem registrado naquele Serviço.

A irregularidade é flagrante e está a exigir imediatas providências das autoridades, mormente porque se trata do setor da saúde pública.

REQUERIMENTO N. 398, DE 1962.

Nos termos regimentais, Requeremos seja consignado na ata de nossos trabalhos um voto de congratulações com o Município de Tupi Paulista pela passagem, no dia de amanhã, 28 de agosto, de mais um aniversário daquela comuna. Outrossim, requeremos seja oficiado ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal de Tupi Paulista, dando-se ciência desta homenagem do povo paulista, através de seus representantes nesta Casa.

Sala das Sessões, aos 27 de agosto de 1962.

(a) Fernando Mauro

Justificativa

Tupi Paulista, esse pujante e magnífico município da Alta Paulista, comemora amanhã mais um aniversário. Seu elevado índice de progresso em todos os campos da atividade humana justificam de sobejo esta homenagem que lhe presta o povo paulista através de seus representantes nesta Assembleia Legislativa.

Nessas condições, estamos certos de que o presente requerimento será não só um prêmio como também um incentivo para que aquele próspero município continue em sua marcha ascensional, honrando, dignificando e beneficiando São Paulo e o Brasil.

REQUERIMENTO.

Exmo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa

Requeiro se digne V. Excia. determinar a juntada dos inclusos documentos, em número de cinco, ao processo do Projeto de Reconhecimento de Utilidade Pública do Instituto Irmãs Missionárias de Nossa Senhora Consoladora, de n. 752-1962, de minha autoria.

Sala das Sessões, aos 27 de agosto de 1962.

(a) André Nunes Júnior

PARECERES

PARECER N. 1.854, DE 1962.

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 624, de 1957.

O Projeto de lei n. 624, de 1957, aprovado em 2.ª discussão, com emenda, deve ter a seguinte redação final:

«Artigo 1.º — Passa a funcionar como Colégio, uma vez obtida autorização federal, o Ginásio Estadual Professor José Marques da Cruz, do bairro de Vila Formosa, nesta Capital.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará as verbas necessárias a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, aos 27 de agosto de 1962.

(a) Antônio Sampaio, Relator.

Aprovado o parecer em reunião de 23-8-1962.

(a) Leônicio Ferraz, presidente — Avalone Júnior — Antônio Sampaio — Germinal Feijó — Leônicio Ferraz Júnior.

PARECER N. 1.855, DE 1962

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 719, de 1957.

Aprovada em 2.ª discussão, sem emendas, deve o Projeto de lei n. 719, de 1957, ter a seguinte redação final:

«Artigo 1.º — Fica criada uma escola de iniciação agrícola em Jurequepolis.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará as verbas necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 23-8-62

(a) Antônio Sampaio, Relator

Aprovado o Parecer em Reunião de 23-8-62

(a) Leônicio Ferraz Júnior, Presidente — Avalone Júnior — Antônio Sampaio — Germinal Feijó — Leônicio Ferraz Júnior.

PARECER N. 1.856, DE 1962

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 1.031, de 1958.

Ao Projeto de lei n. 1.031, de 1958, de autoria do nobre deputado Lot Neto e aprovado em 2.ª discussão, damos a seguinte redação:

«Artigo 1.º — Fica criada uma Escola de Iniciação Agrícola no município de Lavínia.

Artigo 2.º — A instalação da escola referida no artigo anterior fica condicionada à doação, ao Estado, de terreno e edifício adequados ao seu funcionamento.

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.